



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Alvorada*  
Rua Prof. Darcy Ribeiro nº 121, Bairro Campos Verdes, Alvorada/RS - CEP 94834-413 Telefone: 51 34839101  
www.ifrs.edu.br – E-mail: secretaria.concamp@alvorada.ifrs.edu.br

**- CONSELHO DE *CAMPUS* -**

**Resolução nº 005, de 07 de outubro de 2020.**

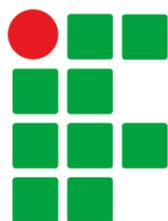
O PRESIDENTE DO CONSELHO DE *CAMPUS* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Alvorada*, no uso de suas atribuições, considerando o que foi deliberado na reunião extraordinária deste Conselho, realizada em 05 de outubro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o “Regimento Interno do Conselho de *Campus Alvorada*” do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, em anexo, que faz parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Serão respeitados os mandatos dos(as) atuais conselheiros(as), considerando a data da primeira reunião ordinária do Conselho de *Campus Alvorada* com os novos representantes eleitos através do Edital nº 022, de 10 de outubro de 2018, do Processo Eleitoral de Escolha dos Membros do Conselho de *Campus Alvorada*, segmentos docente, discente e técnico-administrativo, realizada em 12 de fevereiro de 2019.

Alvorada, 07 de outubro de 2020.

**Fábio Azambuja Marçal**  
Presidente do Conselho



**INSTITUTO FEDERAL**

Rio Grande do Sul

Campus Alvorada

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL -  
*CAMPUS ALVORADA*

---

**REGIMENTO INTERNO DO  
CONSELHO DE *CAMPUS*  
Alvorada**

---

Alvorada, setembro de 2020.

## SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO</b>	<b>2</b>
<b>TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b>	<b>3</b>
Capítulo I - Do Regimento do Conselho de Campus e de seus objetivos	3
Capítulo II - Das finalidades do Conselho de Campus	3
<b>TÍTULO II - DA ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE CAMPUS</b>	<b>3</b>
Capítulo I – Da Estrutura e Composição	3
<b>TÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES</b>	<b>5</b>
Capítulo I – Das Competências	5
<b>TÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO</b>	<b>8</b>
<b>TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS</b>	<b>13</b>

**CONSELHO DE *CAMPUS***  
**REGIMENTO INTERNO**

**TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Capítulo I - Do Regimento do Conselho de *Campus* e de seus objetivos**

**Art. 1º** O Regimento Interno do Conselho de *Campus* do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - *Campus* Alvorada é o conjunto de normas que disciplinam o funcionamento e as atribuições do Conselho de *Campus*, respeitadas as disposições da legislação federal aplicável, do Estatuto do IFRS, do Regimento Geral do IFRS, do Regimento dos *campi* e do Regimento Complementar do *Campus Alvorada*.

**Capítulo II - Das finalidades do Conselho de *Campus***

**Art. 2º** O Conselho de *Campus* é o órgão máximo normativo, consultivo e deliberativo do *Campus* Alvorada por delegação de competência do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do do Sul.

**Art. 3º** O Conselho de *Campus* tem a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo e de zelar pela correta execução das políticas do IFRS em cada *campus*, cabendo-lhe a supervisão das atividades de administração, ensino, pesquisa e extensão.

**TÍTULO II - DA ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E  
FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE *CAMPUS***

**Capítulo I – Da Estrutura e Composição**

**Art. 4º** O Conselho de *Campus*, de acordo com o Regimento complementar do

*Campus Alvorada*, é constituído e estruturado, da seguinte forma:

- I. pelo Diretor-Geral do *Campus Alvorada*;
- II. 03 (três) servidores docentes, eleitos por seus pares;
- III. 03 (três) servidores técnico-administrativos em educação, eleitos por seus pares;
- IV. 03 (três) discentes, eleitos por seus pares;
- V. 02 (dois) representantes titulares da comunidade externa, indicados por organizações, a partir de edital próprio, que o Conselho do *Campus* elaborará e fará publicar.

§ 1º Os(as) representantes dos segmentos discente, docente e técnico-administrativo serão escolhidos(as) por seus pares em eleição simples, com inscrição individual e com os(as) três mais votados(as), sendo titulares e os(as) três seguintes, sendo suplentes.

§ 2º A duração dos mandatos dos membros titulares e suplentes eleitos, com base no Art.4º do Regimento Complementar do *Campus Alvorada*, será a seguinte:

- I. docentes: 2 (dois) anos;
- II. técnico-administrativos: 2 (dois) anos;
- III. discentes: 1(um) ano (renovável por igual período);
- IV. representantes da comunidade externa: 2 (dois) anos.

**Art. 5º** Os membros suplentes podem participar de todas as reuniões do conselho com direito a voz, e na ausência dos respectivos titulares, com direito a voz e voto.

**Art. 6º** Para o Conselho de *Campus* deliberar sobre qualquer matéria no seu âmbito é necessária a presença de, no mínimo, a metade mais um de seus componentes com direito a voto.

## TÍTULO III- DAS ATRIBUIÇÕES

### Capítulo I – Das Competências

**Art. 7º** Ao Conselho de *Campus* compete:

I. propor alterações do presente Regimento;

II. deliberar sobre alterações na estrutura organizacional do *campus* e respectivas atribuições, através de normas complementares, respeitado o Regimento Complementar do *Campus Alvorada*

III. manifestar-se sobre o planejamento e execução das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão e administrativas;

IV. aprovar a política de contratação de pessoal, os critérios básicos para alocação de vagas de servidores, realização de concursos públicos e de seleção de substitutos no âmbito de sua competência;

V. zelar pela efetivação das políticas de assistência estudantil e de atenção às pessoas com necessidades educacionais específicas;

VI. autorizar a criação e a alteração dos projetos dos cursos da educação básica e técnica no âmbito do *campus*, bem como o registro de certificado;

VII. emitir parecer e encaminhar para aprovação do Conselho Superior do IFRS, propostas de criação, extinção ou desativação temporária de cursos superiores e de pós-graduação, bem como de alteração curricular, no âmbito do *campus*;

VIII. emitir parecer e encaminhar para aprovação do Conselho Superior do IFRS, propostas de extinção ou desativação temporária de cursos da educação básica e técnica, no âmbito do *campus*;

IX. constituir, exclusivamente em caráter “*ad hoc*”, comissões ou grupos de trabalho para o estudo de temas específicos, os quais poderão ter em sua composição, conselheiros e não conselheiros, assinalando prazo para a conclusão de suas atividades que poderá ser prorrogado apenas uma vez, delegando-lhes expressamente

suas competências através de edital específico;

X. apreciar e emitir parecer da Proposta Orçamentária, o Plano de Ação, o Relatório de Gestão e Prestação de Contas relativos ao *campus* antes de ser submetido ao Conselho Superior do IFRS;

XI. analisar e aprovar o projeto político-pedagógico do *campus* e suas alterações em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional, assim como a organização didática, regulamentos internos e normas disciplinares;

XII. aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional do *campus* em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto, bem como zelar por sua efetivação;

XIII. promover ações que visem à participação da comunidade escolar na elaboração e execução do Projeto Pedagógico, do Plano de Desenvolvimento Institucional, do Plano de Ação e na construção do Relatório Anual do *campus*;

XIV. avaliar as diretrizes e metas de atuação do *campus* e zelar pela execução de sua política educacional;

XV. apreciar e aprovar o calendário acadêmico do *campus*;

XVI. atuar como instância recursal máxima no âmbito do *campus*;

XVII. zelar pelas políticas de desenvolvimento nas respectivas carreiras (capacitação, aperfeiçoamento e ações de qualificação, dentre outras) dos servidores do *campus*;

XVIII. propor e aprovar, quando delegada a respectiva competência, programas, convênios, projetos, parcerias, contratos e quaisquer outros instrumentos jurídicos que gerem obrigações do *campus* com entidades públicas e privadas, bem como estabelecer normas e critérios para acompanhar o andamento dos mesmos, encaminhando-os para emissão de parecer da Procuradoria Jurídica e Conselho Superior do IFRS;

XIX. promover a equidade institucional entre os Cursos;

XX. assessorar a Diretoria geral do *campus* na divulgação das atividades da instituição junto à sociedade;

XXI. nomear as comissões eleitorais responsáveis pelos processos eletivos internos do *campus* exceto os de competência do CONSUP;

XXII. propor a abertura de Processo Administrativo para apurar eventuais fatos irregulares no âmbito do *campus*;

XXIII. propor, justificadamente, a concessão de títulos honoríficos, cabendo-lhe enviar ao CONSUP;

XXIV. convidar terceiros para prestar esclarecimentos e informações referentes a assuntos específicos e pertinentes ao *campus*;

XXV. apreciar e encaminhar pedidos de autorização para realização de atividades remuneradas de consultoria e colaboração externa por servidores em regime de dedicação exclusiva;

XXVI. convocar a comunidade escolar para Assembleia Geral no *campus*, quando necessário, para consulta sobre assuntos de interesse do mesmo;

XXVII. deliberar sobre as formas de ingresso e de seleção de discentes dos cursos da Educação Básica e Técnica, assim como eventuais processos seletivos excepcionais do *campus*;

XXVIII. deliberar sobre propostas de normas relativas à acreditação e à certificação de competências profissionais;

XXIX. deliberar, por delegação de competência, políticas de concessão de bolsas Institucionais a servidores e discentes;

XXX. pronunciar-se, quando consultado, sobre quaisquer assuntos de interesse ou responsabilidade do *campus*;

XXXI. apreciar e encaminhar, no seu âmbito, matéria de interesse geral do *campus*, de sua competência;

XXXII. aprovar os regimentos internos dos órgãos do *campus*;

XXXIII. deliberar, quando delegada a respectiva competência, nos casos omissos, no âmbito do *campus*.

Parágrafo único. Das decisões do Conselho de *Campus*, inclusive aquelas tomadas no exercício de sua competência recursal, caberá recurso ao Conselho Superior do IFRS, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da divulgação da ata da reunião.

#### TÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO

**Art. 8º** Para desenvolver as atribuições referidas no artigo anterior, o Conselho de *Campus* deverá obedecer às normas descritas neste Regimento Interno.

**Art. 9º** A presidência do Conselho de *Campus* será exercida pelo(a) Diretor(a)-geral do *Campus*, que será responsável pelo pronunciamento coletivo do mesmo, pela coordenação de seus trabalhos e pela fiscalização do cumprimento de seu Regimento Interno.

**Art. 10.** Compete à presidência do Conselho de *Campus*:

I. elaborar a ordem do dia e providenciar a convocação para reuniões;

II. dirigir as discussões, concedendo a palavra aos membros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;

III. resolver as questões de ordem;

IV. estabelecer claramente a questão que vai ser objeto de votação;

V. exercer somente o direito do voto nos casos de empate;

VI. dar posse aos membros titulares, quando do resultado das eleições ou da substituição do titular pelo suplente, em sua ausência ou após seu afastamento definitivo;

VII. responsabilizar-se pela guarda e destino das Atas do Conselho de *Campus* e dos respectivos documentos anexos.

§ 1º As proposições que irão compor a pauta das reuniões ordinárias deverão ser propostas pelos conselheiros a(o) presidente, acompanhadas dos respectivos documentos de amparo e enviadas por e-mail ou protocoladas, diretamente ao Gabinete do *Campus*, no máximo até 10 (dez) dias úteis antes da reunião.

§ 2º As atribuições da secretaria do Conselho de *Campus* serão efetuadas pela chefia de gabinete.

**Art. 11.** As reuniões ordinárias do Conselho de *Campus* deverão ser previstas por período letivo e deverão ter no máximo três horas, podendo ser prorrogadas por mais uma hora, se aprovado por maioria simples dos conselheiros.

Parágrafo único - O calendário das reuniões ordinárias do Conselho de *Campus* será definido anualmente, na última reunião ordinária de cada ano.

**Art. 12.** Quando houver necessidade, as reuniões ordinárias do Conselho de *Campus* poderão ser transferidas por seu presidente, após ouvidos os conselheiros, desde que não haja prejuízo decorrente da não aprovação, na data marcada, dos trabalhos previstos para a ordem do dia.

Parágrafo único - A transferência de datas deverá respeitar o prazo mínimo de antecedência estabelecido para convocação dos conselheiros de acordo com o caráter da reunião.

**Art. 13.** Cada membro do Conselho de *Campus* deverá ser convocado para as reuniões ordinárias com antecedência de, no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes da reunião.

§ 1º A convocação deverá ser enviada por e-mail, sendo publicada também no

site do *Campus*.

§ 2º Na convocação, deverá constar data, horário de início, local e pauta documentada da referida reunião.

§ 3º A partir da convocação, será assegurado a todos os membros do Conselho de *Campus* o acesso a todo o material que constitui a pauta e que será objeto de votação.

**Art. 14.** Os servidores e discentes do *Campus* que não forem membros do Conselho de *Campus* poderão ser convocados às reuniões, a pedido de qualquer membro do conselho, para esclarecimentos.

Parágrafo único - A convocação ocorrerá até o terceiro dia útil anterior à reunião ordinária e até vinte e quatro horas antes das reuniões extraordinárias.

**Art. 15.** As sessões do Conselho de *Campus* são públicas e é assegurado a todos o direito de assisti-las.

Parágrafo único - A reunião poderá ser convertida em sessão privada quando for requerido tratamento de assunto específico, pelo presidente do Conselho ou por um conselheiro, com anuência de maioria simples dos conselheiros.

**Art.16.** Para o Conselho de *Campus* deliberar sobre qualquer matéria no seu âmbito é necessária a presença de, no mínimo, a metade mais um dos seus componentes com direito a voto.

**Art. 17.** Aberta a reunião, e constatada a existência de *quorum*, o presidente iniciará os trabalhos.

§1º Verificada a inexistência de *quorum*, o presidente do Conselho de *Campus* determinará um prazo de 15 minutos, a espera da constituição do mesmo.

§2º Persistindo a inexistência de *quorum* o presidente encerrará a reunião.

**Art. 18.** Ainda que não haja reunião por falta de *quorum*, será lavrada uma Ata na

qual deverão constar os nomes dos conselheiros presentes.

**Art. 19.** O Conselho de *Campus* somente se pronunciará a respeito de propostas elaboradas na forma de pareceres, requerimentos ou indicações que forem apresentadas por escrito, salvo as questões de ordem ou ocorrência no desenvolvimento da reunião que, a critério do Conselho, possam ser discutidas e resolvidas de imediato.

Parágrafo único - Assuntos em regime de urgência solicitados por, no mínimo, três conselheiros entrarão em pauta com aprovação da maioria simples.

**Art. 20.** Os assuntos pertinentes à apreciação do Conselho de *Campus*, que suscitaram dúvidas sobre sua pertinência ou necessitem de maior aprofundamento e conhecimento sobre o assunto, serão distribuídos pelo presidente aos núcleos e comissões permanentes do *Campus* para estudo e emissão de parecer, obedecendo à ordem cronológica de sua data de entrada no protocolo.

Parágrafo único. Em caso de não haver no *Campus* comissão ou núcleo competente para emissão de parecer sobre tema específico encaminhado ao Conselho de *Campus*, este órgão pode, a qualquer tempo, instituir comissões de trabalho para este fim, ou encaminhar para instâncias competentes do IFRS.

**Art. 21.** A apreciação de cada tema obedecerá à seguinte sequência:

I. apresentação;

II. discussão;

III. apresentação de proposta de alteração das conclusões, caso necessário;

IV. votação.

Parágrafo único. O pedido de vistas sobre uma matéria só poderá ser aceita quando o conselheiro o fizer no momento em que o item de pauta estiver em apresentação, uma única vez para a mesma matéria. O conselheiro que requerer pedido de vistas deverá manifestar-se através de parecer no prazo de 3 (três) dias

úteis. O pedido de vistas interrompe a apreciação da matéria, que deverá ser necessariamente deliberada em reunião extraordinária no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do pedido.

**Art. 22.** O processo de votação será indicado “*ex-officio*” com deliberação do presidente e dos conselheiros, podendo ser:

I. simbólico;

II. nominal.

**Art. 23.** Os assuntos votados pelo Conselho de *Campus* serão considerados aprovados por maioria simples (metade mais um) dos membros presentes à reunião.

**Art. 24.** As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente ou por solicitação de um dos membros do Conselho de *Campus*, mas neste caso com anuência da maioria simples dos membros do Conselho de *Campus*.

**Art. 25.** A convocação para as reuniões extraordinárias deverá ser enviada com antecedência mínima de 48 horas.

**Art. 26.** O membro do Conselho de *Campus* que não comparecer a uma reunião para a qual tenha sido convocado na forma deste Regimento, deverá justificar por escrito sua ausência ao Presidente do Conselho de *Campus* e encaminhar à secretaria do Conselho de *Campus* com antecedência mínima de 72 horas da realização da reunião. O conselheiro que obtiver 2 (duas) faltas consecutivas, ou 3 (três) faltas alternadas, em 5 (cinco) reuniões consecutivas, sem ter sua falta justificada aceita pela presidência, perderá o seu mandato.

**Art. 27.** A Ata da reunião deve ser encaminhada aos conselheiros para ser apreciada. A mesma será objeto de análise, votação e assinatura na reunião subsequente.

Parágrafo único - A Ata de cada reunião, depois de assinada, deve ser publicada no site do *Campus Alvorada*.

## TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 28.** Quaisquer alterações no presente Regimento ou em decisões já votadas pelo Conselho de *Campus* só poderão ser aprovadas por mais de dois terços (2/3) dos seus membros, em consonância com as normas vigentes no *Campus*.

**Art. 29.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho de *Campus*, em consonância com as normas vigentes.

**Art. 30.** Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de *Campus*.